



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

**LEI Nº 1.680, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.**

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação

02.07.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

08.241.0120 – 3350.41.00 – CONTRIBUIÇÕES

2.136 – REPASSE OSC'S – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

200.99 – Recurso Não Vinculado de Imposto.

Valor: 3.000,00 (três mil reais)

Art. 2º Constitui fonte de recurso para abertura do referido crédito adicional suplementar, de conformidade com o inciso I do § 1º do artigo 43 da [Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), por Superávit Financeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 1 de dezembro de 2022.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA  
Prefeito Municipal

Célio Pio de Faria Sobrinho  
Secretário-Geral Substituto